



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

LEI N° 1.491/2008

DE 25 DE MARÇO DE 2008

***ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 1.294/2001  
QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS EMPREGOS  
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei n° 1.294/2001, passa a viger com a seguinte redação:

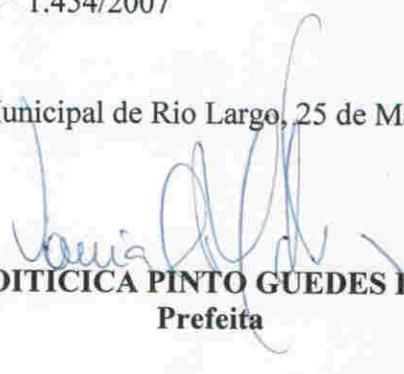
“Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei n° 1294/2001, que fixa os Subsídios dos Empregos Permanentes da Câmara Municipal e dá outras Providências, para o constante desta Lei.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão por conta dos Elementos de Despesas das Dotações Orçamentárias 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagem Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2007.

**Art. 4º** Fica revogada Lei . n° 1.454/2007

Prefeitura Municipal de Rio Largo, 25 de Março de 2008.

  
**VÂNIA OITICICA PINTO GUEDES DE PAIVA**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.294/2001

ATUALIZADO PELA LEI Nº 1.491/2008

EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	SUBSÍDIOS R\$
AGENTE DE VIGILÂNCIA	I	480,00
CONTÍNUO	I	480,00
SERVIÇAL	I	480,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	480,00
ARQUIVISTA	II	570,00
TELEFONISTA	II	570,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO	II	570,00
AGENTE DE SEGURANÇA	II	570,00
REDATOR DE ATAS	II	570,00
OPERADOR MICROCOMPUTADOR	III	700,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	III	700,00